



L E I Nº 3.510, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

AUTORA: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORRÊA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, O “DIA LARANJA” E A CRIAÇÃO DO “NOVEMBRO LARANJA” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher”, o “Dia Laranja”, a ser comemorado no dia 25 de novembro, passando a fazer parte no Calendário de Eventos do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O dia a que se refere esta Lei, tem por finalidade conscientizar a população sobre as formas de violência contra a mulher, sobre a prevenção e seu enfrentamento, conforme dispõe o Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Art. 3º Fica, ainda, incluído no calendário oficial de eventos, o “Novembro Laranja” no Município de Angra dos Reis.

Art. 4º O “Novembro Laranja” tem por objetivo a divulgação da Campanha de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres através da iluminação na cor laranja, durante o mês de novembro, a partir do primeiro dia útil, de monumentos, prédios públicos, pontos turísticos e afins com o propósito de chamar atenção da população acerca da Violência contra as Mulheres.

Art. 5º Para a execução do dia 25 de novembro, do referido Projeto, poderão contribuir a FuSAR, ou órgão afim, a Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, a iniciativa público-privada, indústrias, comércio, empresas, hospitais e clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas públicas e particulares, associações, clubes de serviço e veículos de comunicação visando oferecer o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Presidente

Registrado as fls. 154

Livro nº 063 em 10 de 06 de 2016

Publicado no 180

Juliana Salomão Zambello de 17 de 06 de 2016

Subsecretaria de Protocolo e
Processamento de Proposições